terça-feira
31
mar/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.674 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Alex Pazuello/Secom

Governo do Estado cria o Juventude TEA e amplia atendimento a adolescentes com autismo



A estrutura foi planejada para atender até 250 pacientes, incluindo também o acompanhamento e suporte às famílias

Iniciativa foi apresentada durante a inauguração do terceiro Caic TEA e vai garantir assistência especializada para jovens de 12 a 18 anos

Durante a inauguração do Caic TEA Afrânio Soares, no bairro Parque 10, zona centro-sul de Manaus, o Governo do Amazonas anunciou a criação do Juventude TEA, novo espaço voltado ao atendimento de adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A iniciativa amplia a política pública do Estado ao garantir continuidade no cuidado após a infância, contemplando jovens de 12 a 18 anos.

Durante o anuncio foi destacada a importância de avançar nas políticas públicas voltadas às pessoas com autismo, especialmente na transição da infância para a adolescência e vida adulta.

De acordo com o Governo do Amazonas, o Juventude TEA será estruturado como um centro integral de atendimento especializado, com foco no desenvolvimento cognitivo, social, emocional e funcional dos adolescentes. A proposta é consolidar um modelo inovador de assistência, com abordagens terapêuticas modernas, integradas e humanizadas, voltadas à promoção da autonomia e do protagonismo juvenil.

O Juventude TEA é uma parceria entre o Governo do Amazonas e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH), organização que administra o Complexo Hospitalar da Zona Norte (CHZN) formado pelo Hospital Delphina Aziz e a UPA Campos Sales, e o Hospital e Pronto-Socorro (HPS) Platão Araújo.

A unidade está localizada na avenida João Valério, no bairro São Geraldo, em Manaus, e encontra-se em fase final de execução, com cerca de 80% da obra concluída. A estrutura foi planejada para atender até 250 pacientes, incluindo também o acompanhamento e suporte às famílias.

O espaço contará com ambientes específicos para o desenvolvimento dos adolescentes, como salas de terapia, auditório, laboratório de tecnologia (LabTEA), quintal sensorial, casa de atividades de vida diária e uma mini arena poliesportiva adaptada. Os ambientes foram projetados para estimular habilidades práticas, interação social e independência, preparando os jovens para a vida adulta.

Entre os diferenciais da unidade está o LabTEA, que vai integrar tecnologia ao processo terapêutico, com atividades como gameterapia, robótica educacional e recursos interativos. Já a casa de atividades de vida diária permitirá que os adolescentes desenvolvam competências do cotidiano, como organização doméstica, higiene e preparo de alimentos, reforçando a construção da autonomia.

Além da estrutura de atendimento, o Juventude TEA também prevê ações voltadas à inclusão produtiva dos adolescentes, com formação profissional por meio do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam) e iniciativas de inserção no mercado de trabalho, como oportunidades de aprendizagem para jovens com autismo.

Terceira unidade inaugurada

Com a entrega do Caic TEA Afrânio Soares, o Governo do Amazonas chega à terceira unidade especializada no atendimento a crianças com autismo em Manaus. A rede já conta com o Caic TEA José Contente, na zona leste, e o Caic TEA Gilson Moreira, na zona norte, fortalecendo a assistência especializada e ampliando o acesso às terapias no estado.

As unidades seguem um modelo estruturado de atendimento multiprofissional, com consultórios especializados, salas de terapia e ambientes adaptados para o desenvolvimento das crianças. Desde a implantação da rede, em 2025, já foram realizadas mais de 40 mil sessões terapêuticas, ampliando o acesso ao diagnóstico, acompanhamento contínuo e suporte às famílias em Manaus.

de abelhas sem ferrão (meliponíneos) e de seus produtos e subprodutos no Estado do Amazonas, e dá outras providências.
O Conselho Estadual de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 187, de 25 de abril de 2018, que institui o Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas - CEMAAM e dispõe sobre o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA, e dá outras providências, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVIII do art. 6º da Lei Complementar 187, de 25 de abril de 2018, que atribui ao Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente a competência para elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho;
CONSIDERANDO o Art. 6º, inciso XVI, da Lei Complementar n.187, de 25 de abril de 2018, que estabelece critérios para orientar as atividades educativas, de documentação, de divulgação e de discussão pública, no campo da conservação, preservação, desenvolvimento sustentável e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso II da Resolução CEMAAM Nº 51, de 30 de dezembro de 2025, passando a ter a seguinte redação:
"**Art. 1º** (...)
II - Os criadores que não possuam as documentações comprobatórias de origem, mencionadas no inciso anterior, deverão apresentar o Termo de Declaração de Plantel Pré-existente, assinada pelo criador, informando em local apropriado no Cadastro de Criador de Abelhas sem Ferrão o plantel pré-existente de meliponíneos, relacionando o nome científico e comum da espécie e a quantidade de colônias existentes de cada uma até o prazo limite de 31 de março de 2027, a fim de requerer ao órgão Estadual competente o Cadastro ou Licença Ambiental Única de acordo com a quantidade de colônias no seu plantel."
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Presidência do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas, em 31 de março de 2026.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Estado do Amazonas - CEMAAM

Protocolo 266092

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

ERRATA DA PORTARIA Nº 041/2026-SEDECTI
Onde se lê:
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); **33903089**
Leia-se:
Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); **33903089**

Manaus, 31 de março de 2026.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 266080

PORTARIA N° 039/2026 - SEDECTI
A **Ordenadora de Despesas da SEDECTI**, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;
Considerando que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Portaria de Credenciamento, publicada no DOE do dia 14/01/2026;
Considerando o resultado do credenciamento publicado no DOE, credenciando a Universidade Patativa do Assaré-UPA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado;
Considerando que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos;
Considerando que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecidas em edital, não havendo possibilidade de competição, entre as mesmas; e
Considerando finalmente o que consta do Processo nº 01.01.016101.000616/2026-82- Siged.
Resolve:
I - Tornar inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação da pessoa jurídica para prestar os serviços de recrutamento e seleção de estagiários para a Sedecti;
II - Adjudicar o objeto da inexigibilidade em favor da Universidade Patativa do Assaré-UPA, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, pelo valor mensal estimado de R$ 68.044,90 (Sessenta e oito mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos) e o valor total estimado em R$ 816.538,80 (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

ANA MARIA GOMES BESSA
Ordenadora de Despesas

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 265941

PORTARIA Nº 043/2026-SEDECTI
O **Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico**, **Ciência**, **Tecnologia e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, **resolve** autorizar a concessão de adiantamentos ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13/3/2025.
I - Fabio Batista Dos Santos
Valor: 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); **33903989**
Aplicação: 90 dias **Prestação de Contas:** 30 dias **Processo** 016101.001033/2026-79.

Manaus, 31 de março de 2026.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 266081

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 58/2026 - GAB/SEPROR
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 9º, § 2º da Lei Nº 2.423/96, c/c o Art. 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa Nº 008/2004, c/c Art. 42, § 2º e Art. 43 da Resolução Nº 12.2012-TCE/AM;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 030/2026-GAB/SEPROR, que é responsável pela condução, apuração e instrução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, Sindicância e Inexecução Contratual nesta SEPROR/AM;
RESOLVE:
I - INSTAURAR PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao Erário, referente aos Termos de Fomento Nº 13/2024 (ASSOC. KANAMARYS DO VALE DO JAVARI); Nº 26/2024 (AMURMAM) e Nº 34/2024 (COLÔNIA Z-48 NHAMUNDÁ) firmados entre o Estado do Amazonas por intermédio desta Secretaria;
II - DISPOR que a CPEP/SEPROR terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.
Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 31 de março de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 266069

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

PORTARIA Nº 023/2026 - SEPcD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.404, de 11 de março de 2025, e demais disposições legais, **CONSIDERANDO** a vigência da Lei Estadual nº 6.254/2023, que dispõe sobre o atendimento em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS nas repartições públicas do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Procedimento

Administrativo nº 09.2024.00000372-1, instaurado no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, que solicitou a condução e direção dos trabalhos de Grupo de Trabalho, com a elaboração de Plano de Atuação e o envio de relatório final no prazo de 90 (noventa) dias; **RESOLVE**: **Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho de Acessibilidade Comunicacional (LIBRAS), no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD, com a finalidade de conduzir estudos, realizar diagnóstico situacional, promover articulação institucional, elaborar Plano de Atuação e encaminhar relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000372-1 do Ministério Público do Estado do Amazonas. **Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: **I** - **AFONSO VIEIRA FERREIRA**, Assessor Jurídico, que exercerá a função de Presidente; **II** - **ANA AKIANE SILVA DA COSTA**, Gerente do Setor de Atendimento, que exercerá a função de Suplente nº 1; **III** - **GABRIEL MACIEL DE SOUSA**, Intérprete de Libras, que exercerá a função de Suplente nº 2. **Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho: I - realizar diagnóstico situacional acerca da oferta de atendimento em LIBRAS no âmbito dos órgãos públicos e entidades abrangidas pela legislação; II - promover escutas técnicas com profissionais, instituições e representantes da comunidade surda; III - articular, de forma interinstitucional, a participação de órgãos públicos, entidades e demais atores relevantes; IV - propor diretrizes, alternativas e soluções para subsidiar a regulamentação da Lei Estadual nº 6.254/2023; V - elaborar Plano de Atuação e encaminhar relatório final consolidado dos trabalhos desenvolvidos, no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000372-1 do Ministério Público do Estado do Amazonas. **Art. 4º** O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000372-1 do Ministério Público do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada. **Art. 5º** A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional. **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Manaus, 30 de março de 2026.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 265944

PORTARIA Nº 024/2026 - GABSEC

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. **A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE: I** - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria; **II** - **Anexo I:** com uma movimentação no valor de **R$3.335,04 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**; **III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de março de 2026. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em Manaus, 31 de Março de 2026.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ANEXO I

46101 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

46101 SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Administração da Unidade 08.122.0001.2001	A	3	1.501.160	3391	0001	3.335,04	3390	0001	3.335,04
TOTAL (R$)						3.335,04			3.335,04

Protocolo 266116

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

PORTARIA Nº 048/2026 - GS/SEDURB

ALTERA o Detalhamento da Despesa para exercício de 2026, aprovado na Lei Orçamentária nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025 e em seus créditos adicionais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.641 de 08 de julho de 2025. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, RESOLVE: I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2026, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R$2.514.929,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS); III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de março de 2026. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, em Manaus, 30 de Março de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

ANEXO I

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

43101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO				ANULAÇÃO		
			FONTE	ND	REG	VALOR(R$)	ND	REG	VALOR(R$)
Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais 15.512.3300.1547	P	4	1.700.280	4490	0005	2.514.929,00	4490	0011	2.514.929,00
TOTAL (R$)						2.514.929,00			2.514.929,00

Protocolo 265943

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.000418/2026-10, referente ao PE 073/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 073/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** F. S. LEAL - item(ns) 1, 9; NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA - item(ns) 2; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - item(ns) 4; URTIFARMA COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - item(ns) 6; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 30 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 266025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.006039/2025-53, referente ao PE 752/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 752/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** CM HOSPITALAR S.A. FILIAL DF - item(ns) 9; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL - item(ns) 4; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2; E R M DE SOUZA LTDA - item(ns) 3; GRIFOLS BRASIL LTDA - FILIAL - item(ns) 13; HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA - item(ns) 10; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - item(ns) 1; W L COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - item(ns) 5, 6; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas,